



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do vereador Pedro Henrique da Paixão Sousa
E-mail: gabinetepedrosousa@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 27 de outubro de 2022.

À
Câmara Municipal de Mariana
At. Exmo. Sr. Juliano Vasconcelos Gonçalves
DD. Presidente

Senhores Vereadores,

O Vereador **Pedro Henrique da Paixão Sousa**, no uso de suas atribuições legais e regimentais dispostas, respectivamente, na Lei Orgânica do Município de Mariana e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência e de seus pares, apresentar o incluso Projeto de Resolução que tem por escopo estabelecer a data de 20 de novembro como feriado no Poder Legislativo em virtude do Dia da Consciência Negra.

A referida data, na verdade, é uma alusão ao falecimento de Zumbi dos Palmares, o último dos líderes do Quilombo dos Palmares que, por sinal, era o maior do período Brasil-Colônia. Zumbi representa para os negros a resistência e a luta contra a escravidão por ter sido um árduo defensor da liberdade e da prática da cultura e da religião africana.

As unidades escolares incorporaram o Dia da Consciência Negra ao seu calendário a partir de 2003 quando, então, o ensino da história e cultura afro-brasileiras também foi inserido no currículo das instituições de ensino.

Contudo, somente em 2011 que a Lei nº. 12.519 a data de 20 de novembro como Dia da Consciência Negra mas a oficializou como feriado nacional e sabe-se, ainda, que diversos Estados e Municípios adotaram o citado dia como feriado local após as aprovações de leis específicas a respeito de modo a abranger mais de 1.000 (mil) cidades ao longo do território brasileiro. Cite-se, por exemplo, que no Estado do Rio Janeiro existem lei estadual e normativos municipais sobre o assunto.

Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, Projeto de Lei nº. 482/2017, sob autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que visa instituir o Dia da Consciência Negra como feriado em âmbito nacional.

O povo africano deixou sua marca em nossa cultura, política, gastronomia e religião mesmo após o encerramento do período colonial brasileiro, sendo fundamental que nossa sociedade preste justas homenagens e reconhecimento a Zumbi dos Palmares por seu papel relevante na formação da identidade nacional, assim com a outros personagens negros que contribuíram para o enriquecimento da história nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21 / 11 / 2022
Presidente — Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA


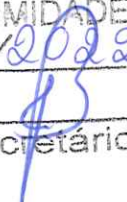
Gabinete do vereador Pedro Henrique da Paixão Sousa
E-mail: gabinetepedrosousa@gmail.com

O estabelecimento da data de 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado no Poder Legislativo Municipal, deve ser considerado como avanço por tratar-se de medida de grande relevância para que essa parcela da sociedade, que representa mais da metade de nossa população, receba mais um caloroso reconhecimento público de sua importância para a comunidade marianense.

Certo de que a presente iniciativa surtirá os efeitos desejados, o Vereador subscritor conta com o acolhimento, apoio e aprovação do presente Projeto de Resolução por seus pares, em única discussão e votação.

Atenciosamente,

Pedro Henrique da Paixão Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21 / 11 / 2022
 Presidente  Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do vereador Pedro Henrique da Paixão Sousa
E-mail: gabinetepedrosousa@gmail.com

Câmara Municipal de Mariana **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 11 /2022**

Protocolo sob nº 11

EM 27 / 10 / 22 / 14:17

Sabrina Lopes

“Estabelece a data de 20 de novembro como feriado no Poder Legislativo Municipal em virtude do Dia da Consciência Negra”.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovará e a sua Mesa Diretora sancionará a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 20 novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado nos setores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Mariana expedirá e publicará Portaria estabelecendo normas relativas ao funcionamento dos serviços legislativos essenciais durante a fluência do citado feriado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21 / 11 / 2022
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário